

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

EDITAL N. 001/2022/CSS/SECT

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.639/0001-00 localizada na Rua Emílio Moreira, 470 – Praça 14 de janeiro, Manaus-AM, CEP 69020-245, torna público que realizará Seleção Pública Simplificada, visando à contratação de profissionais por **prazo determinado**, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuarem na **regularização fundiária de áreas urbanas e rurais pertencentes ao acervo fundiário do Governo do Estado do Amazonas**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A presente seleção pública simplificada visa o recrutamento e posterior contratação de pessoal para atuar em equipe multiprofissional para apoiar e promover a execução de ações de regularização de áreas urbanas e rurais pertencentes ao acervo fundiário do Governo do Estado do Amazonas, com o objetivo de destinar áreas sem finalidade, tendo em vista sua complexidade e sua importância para gestão, seja de recursos naturais, criação de unidades de conservação, demarcação de terras indígenas, criação de zoneamentos ecológico-econômicos e demais formas de organização físico-territoriais em consonância dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico 2020/2023, e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

I.1. A SPS será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá na análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional, através de formulário de inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

I.2. A condução deste procedimento ficará a cargo da Comissão de Seleção Pública Simplificada - CSPS, designada pela **Portaria nº 45/2022-GS/SECT**, disponível no sítio eletrônico oficial da SECT (www.sect.am.gov.br).

I.3. A aprovação na SPS possibilita aos candidatos classificados o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas conforme Quadro de Cargos - Anexo I deste Edital.

I.4. Aos candidatos, caberá o ônus **por todo e qualquer custo** inerente a sua participação na SPS, não sendo de responsabilidade da SECT o ressarcimento de quaisquer despesas.

I.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o (a) candidato(a) optou por concorrer.

I.6. Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), **por tempo determinado, para até dois anos**.

I.7. A SPS será realizada totalmente pela Internet e na Cidade de Manaus-AM.

I.8. Tendo em vista o envio exclusivamente por meio digital da documentação, por ocasião do estado de emergência em que se encontra o Estado do Amazonas, definido pelo Decreto Governamental nº 43.235 de 23/12/2020 e demais prorrogações, será obrigatório a todos os candidatos aprovados, no momento da contratação, apresentarem todos os documentos (de pontuação e de contratação), originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia).

I.8.1 O não atendimento do item I.8 impedirá a contratação do(a) candidato(a) sem prejuízo à sua responsabilização administrativa, cível e criminal.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

II.1. O número de vagas para cada cargo, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes encontram-se descritos no Quadro de Cargos - Anexo I deste Edital.

II.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas pelos demais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

II.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Promulgada nº 241/2015; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

III.1. A inscrição na presente SPS implica, desde logo, que o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da SPS, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

III.1.1 A SECT manterá os referidos dados pelo período de cinco anos, a contar da data de envio da candidatura, assumindo desde já o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais que lhe são fornecidas, não as divulgando a quaisquer terceiros.





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

III.2. As inscrições serão efetuadas **somente via Internet**, preferencialmente utilizando o Google Mail – gmail –, por meio de sistema próprio hospedado no sítio eletrônico oficial da SECT (www.sect.am.gov.br), conforme informado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.

III.2.1. O suporte de atendimento ao candidato para dúvidas de inscrição estará disponível em horário comercial (08h00 às 17h00 – horário de Manaus), de segunda a sexta-feira, **EXCLUSIVAMENTE**, no e-mail **atendimentopss.sect@gmail.com**.

III.3. Aos candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da ficha de inscrição e demais procedimentos.

III.3.1. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional.

III.4. Os candidatos deverão preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de serem eliminados do PSS. III.5. Os candidatos deverão providenciar o pagamento de taxa de inscrição para cada inscrição efetivada no sistema, conforme os seguintes valores:

III.5.1. **Nível médio/técnico:** R\$ 30,00 (trinta reais).

III.5.2. **Nível superior:** R\$ 40,00 (quarenta reais).

III.5.3 **Nível fundamental:** R\$ 20,00 (vinte reais).

III.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante depósito identificado, transferência bancária ou PIX, à conta específica abaixo:

CREDOR: FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CNPJ e CHAVE PIX: 18.342.721/0001-45

BANCO: Bradesco S/A

AGÊNCIA: 03739





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

CONTA CORRENTE: 52885-4

III.6.2. Serão aceitos também pagamento da taxa de inscrição mediante transferência bancária realizada por terceiros.

III.7. As inscrições efetuadas somente serão mantidas como efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme as Recomendações para o envio de documentações por e-mail - Anexo III deste Edital.

III.7.1. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição com referência ao número de inscrição do candidato(a) no corpo do e-mail deverá ser enviado ao e-mail comprovantespss.sect@gmail.com durante o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades – Anexo II.

III.7.2. A falta da comprovação do pagamento implicará a eliminação sumária do (a) candidato (a) na SPS, salvo no caso de ter sido isentado (a) do referido procedimento, em conformidade com o Capítulo IV do Edital.

III.7.3. Os candidatos deverão ter especial atenção às Recomendações para o pagamento da taxa de inscrição, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

III.8. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pedido de isenção para cada vaga pleiteada ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga pleiteada, conforme item III.5 deste Capítulo.

III.9. O pagamento da taxa de inscrição e o envio do comprovante ao e-mail deverá ser efetuado no período informado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital.

III.9.1. Caso tenha efetuado o pagamento/transferência fora do prazo citado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital, o (a) candidato (a) será eliminado (a) desta SPS.

III.9.2. Caso o(a) candidato(a) tenha enviado o comprovante de pagamento ao e-mail fora do prazo citado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital, o (a) candidato (a) será eliminado(a) deste PSS.

III.10. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

III.10.1. O candidato (a) deverá observar se obedece aos requisitos legais de atuação no Estado do Amazonas junto ao Conselho Profissional correlato à função, se necessário.





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

III.11. No sistema de inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pelos cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

III.12. Caso o (a) candidato (a) seja classificado(a) em mais de um cargo, quando da sua convocação para admissão, deverá optar, por escrito, pelo cargo para o qual deseja ser contratado(a).

III.13. Caso a vaga disponibilizada não seja de horário integral, o (a) candidato (a) poderá ser admitido(a), desde que haja compatibilidade de horários com o seu atual emprego e que não ultrapasse o limite da jornada de trabalho celetista. Caso a vaga disponibilizada seja de horário integral, o (a) candidato(a) classificado(a) deverá desligar-se do seu atual emprego, para atuação somente na SECT.

III.14. O (a) candidato (a) convocado (a), caso seja servidor (a) público(a) de qualquer espécie de quaisquer dos poderes dos entes federativos, somente deverá ser contratado(a) caso esteja enquadrado(a) nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

III.15. A SECT **não se responsabilizará** por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferências de dados.

III.16. O (a) candidato(a) deverá guardar os comprovantes de solicitação de inscrição e de pagamento (transferência) de taxa de inscrição, que servirão como provas para fins de participação na SPS.

III.17. Será eliminado (a) da SPS, dentre outras situações, o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Quadro de Cargos - Anexo I deste Edital.

III.18. Realizada a inscrição, o sistema admitirá pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação até o prazo de encerramento das inscrições.

III.18.1. O (a) candidato(a) que iniciar uma edição de inscrição deverá se certificar de que concluiu com êxito o procedimento, sob pena de não ter a sua inscrição editada registrada pelo sistema da SPS.

III.19. O (a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

III.20. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será **automaticamente cancelada**.





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

III.21. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação do edital deverão ser encaminhados no período informado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital, em meio eletrônico, para o e-mail **atendimentoopss.sect@gmail.com**.

III.22. Os eventuais pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

III.23. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida ao (à) candidato (a).

CAPÍTULO IV – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV.1. A SECT isentará do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos devidamente inscritos cuja renda mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos, aqueles que se encontram desempregados, os autônomos ou dependentes economicamente de responsável legal.

IV.2. São considerados hipossuficientes o(a) candidato(a) que estiver nas seguintes condições não cumulativas:

IV.2.1. Ser trabalhador com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos;

IV.2.2. Estar desempregado;

IV.2.3. Trabalhador autônomo e/ou dependente econômico de responsável legal cuja renda mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos;

IV.2.4. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

IV.2.5. Ser doador de sangue;

IV.2.6. Ser doadora de leite materno.

IV.3. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, exclusivamente, por e-mail, a qual deverá ser enviada para **isencaopagamentopss.sect@gmail.com**, mediante preenchimento do formulário de isenção e assinado pelo(a) candidato(a), conforme **Formulário de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição – Anexo V deste edital**, disponível em formato editável no site oficial da SECT.

IV.4. O período para envio dos pedidos de isenção ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital.

IV.5. As informações e documentos comprobatórios prestados na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

IV.6. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição encaminhado por via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

IV.7. Caso o(a) candidato(a) tenha efetuado mais de um pedido de isenção, deverá enviar um de cada vez e não todos juntos em um único e-mail, sob pena de não serem recebidos e, por conseguinte, apreciados pela CSPA.

IV.8. Após o preenchimento do pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá providenciar o seu envio por e-mail, conforme item IV.3, junto aos documentos de identidade, comprovante de inscrição e os que comprovem o motivo do pedido de isenção, estes na forma do item IV.10, e, exclusivamente, em formato .pdf.

IV.8.1. Para fins comprobatórios do item acima, será considerado apenas o último email recebido.

IV.8.2 Serão desconsiderados os e-mails que não indiquem a que candidato se refere.

IV.9. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados (formato .zip., .rar, ou semelhantes) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los ou baixa-los, o(a) candidato(a) terá seu pedido de isenção indeferido atendendo ao Item 5 deste Capítulo.

IV.10. São comprovantes de hipossuficiência, de acordo com a situação de cada candidato(a):

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
V.10.1. Desempregado	Carteira de trabalho - cópias de páginas da carteira de trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco ou não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desemprego.
IV.10.2. Empregado com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos.	Contracheques atualizados (últimos 3 meses).
IV.10.3. Trabalhador autônomo e/ou dependente econômico de responsável legal e/ou menor de idade com renda igual ou inferior a três salários mínimos.	Declaração de renda expedida pelo requerente ou responsável legal e RG do responsável legal.
IV.10.4. Doador de medula óssea.	Declaração emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

IV.10.5. Doador de sangue	Comprovação de doação de sangue pelo menos uma vez a cada seis meses durante os últimos dois anos.
IV.10.6. Doadora de leite materno.	Comprovante de doação de leite

IV.11. A declaração de renda deverá ser preenchida de acordo com os modelos constantes no Anexo VII deste Edital, disponível em formato editável no site oficial da SECT.

IV.12. Para os fins desta SPS, o valor do salário mínimo é de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

IV.13. A divulgação do resultado das análises das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será realizada oficialmente no período descrito no Cronograma de atividades - Anexo II deste edital, no sítio eletrônico oficial da SECT.

IV.14. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros estranhos à SECT não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

IV.15. A SECT **não se responsabiliza** por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

IV.16. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder administrativamente, inclusive, no caso de apresentação de informações inverídicas.

IV.17. No caso de indeferimento do pedido, o(a) candidato(a) deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição no período descrito no Cronograma de atividades - Anexo II deste edital, caso deseje permanecer na SPS.

**CAPÍTULO V – DA FASE RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE
ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

V.1. Após a divulgação do resultado acerca dos pedidos de isenção, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de seu interesse, no prazo estipulado no Cronograma de atividades - Anexo II deste edital, encaminhando o mesmo em meio digitalizado em formato .pdf para o e-mail recursosps.sect@gmail.com.



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
 COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
 EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

V.2. No período de interposição de recurso contra decisão de indeferimento de pedido de isenção, não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da solicitação do referido pedido de isenção a CSPS, ou seja, fora do período indicado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital.

V.3. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, se o(a) candidato(a) não apresentar recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito ou transferência bancária dentro do período descrito no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital, sob pena de ser automaticamente eliminado(a) da SPS.

V.4. São motivos para o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição:

V.4.1. Omissão de informações;

V.4.2. Fraude e/ou falsificação de documentação;

V.4.3. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;

V.4.4. Não envio de toda a documentação necessária prevista no item IV.9 do Capítulo IV deste Edital; e

V.4.5. Apresentação de informações inverídicas.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

VI.1. Visando à verificação do perfil do(a) candidato(a) e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no formulário de inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação a seguir:

VI.1.1. Da Formação

VI.1.1.1. Doutorado: 4 (quatro) pontos por curso;

VI.1.1.2. Mestrado: 3,5 (três virgula cinco) pontos por curso;

VI.1.1.3. Especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 3 (três) pontos por curso;

VI.1.1.4. Cursos de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas concluídos no tempo máximo de 10 anos: 0,5 (zero virgula cinco) ponto por curso;

VI.1.1.5. Será limitado a inclusão de formação superior para os cargos de nível Técnico.



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPA
EDITAL N. 001/2022/CSPA/SECT**

VI.1.1.2. O sistema limitará a inclusão de até:

VI.1.1.2.1 05 (cinco) cursos para Doutorado;

VI.1.1.2.2 05 (cinco) cursos para Mestrado;

VI.1.1.2.3 05 (cinco) cursos para Especializações igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

VI.1.1.2.4 05 (cinco) cursos para cursos com carga horária acima de 30 (trinta) horas concluídos no tempo máximo de 10 (dez) anos;

VI.1.2. Da Experiência Profissional

VI.1.2.1. Experiência profissional (em anos): 2,00 (dois) pontos por ano completo.

VI.1.2.2. A experiência total mínima para fins de pontuação técnica desta SPS será de 12 (doze) meses, sob pena de eliminação do (a) candidato (a).

VI.1.2.3. Poderão ser inseridas no sistema experiências profissionais mínimas de 6 (seis) meses.

VI.1.2.4. Este Edital limitará a experiência profissional total em até dez anos.

VI.1.2.5 05 (cinco) experiências profissionais.

VI.2. O (a) candidato (a) que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente terá uma delas computada.

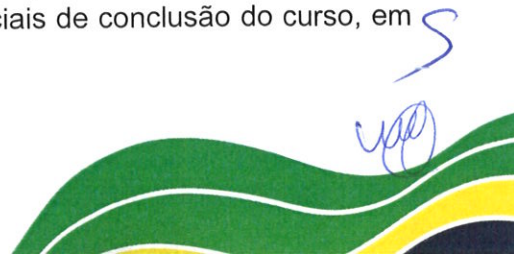
VI.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

VI.3.1. Caso essas sejam a única experiência apresentada pelo (a) candidato (a), este será eliminado (a) da SPS.

VI.4. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características da vaga dispostas no Quadro de Cargos - Anexo I deste Edital.

VI.5. Caso a CSPA detecte irregularidade da documentação enviada, o (a) candidato (a) será sumariamente eliminado (a).

VI.6. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualizações, serão aceitos, além do certificado/diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
 COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPA
 EDITAL N. 001/2022/CSPA/SECT**

que constem necessariamente o nome do (a) candidato (a), da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

VI.7. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do (a) candidato (a) e do respectivo empregador e CNPJ.

VI.7.1 Para comprovação da condição de autônomo, o (a) candidato (a) deverá enviar comprovação do serviço, como recibos, notas fiscais e afins, sob pena de não configurar experiência profissional válida.

VI.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação nesta SPS, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente, bem como validado por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

VI.8.1. Será eliminado (a) da SPS o (a) candidato(a) que não enviar a Declaração do Candidato, conforme ANEXO X.

CAPÍTULO VII – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

VII.1. Será publicada no sítio eletrônico oficial da SECT a Lista de Inscritos, contendo todos os candidatos devidamente inscritos no certame, em ordem alfabética, de acordo com o Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital.

VII.2. Em seguida, será publicada no sítio eletrônico oficial da SECT a Lista de Candidatos Aptos à Convocação, com o nome dos candidatos que corretamente enviaram os comprovantes de pagamento da taxa de inscrição ou que obtiveram o deferimento dos pedidos de isenção, em ordem alfabética, de acordo com o Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital.

VII.2.1. Eventual impugnação individual à Lista de Candidatos Aptos à Convocação deverá ser protocolada junto à fase recursal de avaliação, juntamente com os títulos para avaliação, nos termos do Capítulo X do Edital.

VII.3. Os candidatos deverão consultar a publicação da Lista de Convocados no sítio eletrônico oficial desta SECT, a qual indicará o nome dos candidatos que deverão providenciar o envio dos documentos de identificação e de pontuação técnica que certificará as informações inseridas (declaradas) no sistema de inscrição.





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

VII.4. A Lista de Convocados indicará os endereços eletrônicos para os quais os candidatos deverão enviar a documentação pertinente a cada cargo.

VII.5. Serão convocadas para envio da documentação, de acordo com a classificação verificada no sistema:

CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 1 – Assistente Técnico	Manaus	100	10

CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 2 – Auxiliar Administrativo	Manaus	100	10

CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 3 – Auxiliar Operacional	Manaus	60	05

VII.6. No período descrito no Cronograma de Atividades – Anexo II deste Edital, os candidatos convocados deverão enviar, exclusivamente em formato .pdf, a documentação de identificação e de pontuação técnica informados no ato da inscrição devidamente digitalizados, conforme Quadro de Cargos - Anexo I e Lista de documentos, Anexo VI deste Edital, para o endereço eletrônico a ser publicado por ocasião da Lista de Convocados.

VII.7. Para fins comprobatórios do item acima, será considerado apenas o último e-mail recebido.

VII.8. Serão desconsiderados os e-mails que não indiquem a que candidato se refere.

VII.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação obrigatória de pontuação técnica atendendo as Recomendações para o envio de documentos por e-mail - Anexo III.



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
 COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
 EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

VII.10. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados (formato .zip., .rar, ou semelhantes) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los, estes serão desconsiderados para fins de avaliação, implicando diminuição da pontuação ou eliminação do(a) candidato(a) da SPS.

VII.11. A CSPS verificará os documentos enviados pelos candidatos, validando-os para fins de estabelecimento da pontuação técnica.

VII.12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com avaliação dos dados inscritos e computados pelo sistema.

VII.13. Caso o(a) candidato(a) tenha efetuado mais de uma inscrição, deverá enviar a documentação correspondente ao cargo individualmente para o endereço eletrônico apontado na Lista de Convocados, e não todos juntos em um único e-mail, sob pena de não ser recebida e, por conseguinte, apreciada pela CSPS.

VII.14. O não envio da documentação no período descrito no Cronograma de Atividades - Anexo II, deste Edital, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da SPS.

VII.15. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) deixe de comprovar o atendimento a requisito obrigatório, este será eliminado(a) da SPS.

VII.16. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) deixe de apresentar documento facultativo, que influencie na classificação, terá a pontuação inicial alterada, com a desclassificação do item no sistema.

VII.17. Para os casos de inconsistências de informações inseridas no ato da inscrição com os documentos enviados, o item declarado estará sujeito a alteração ou eliminação, a depender de sua obrigatoriedade.

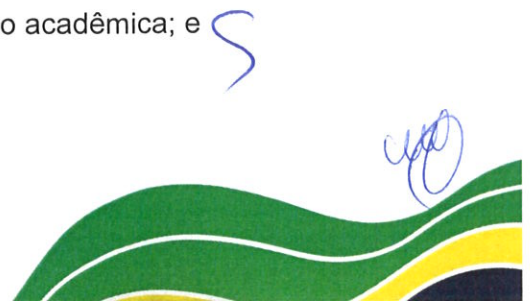
CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

VIII.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão empregados rigorosamente os seguintes critérios para o desempate:

VIII.1.1. O(a) candidato(a) que tiver a maior idade;

VIII.1.2. O(a) candidato(a) com a maior pontuação na experiência profissional;

VIII.1.3. O(a) candidato(a) com a maior pontuação na titulação acadêmica; e



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

VIII.1.4. O(a) candidato(a) com a maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

IX.1. Após a realização da fase de avaliação documental, a CSPA publicará no sítio eletrônico oficial da SECT a Lista Preliminar, que conterá a classificação dos candidatos que atenderam aos requisitos mínimos de participação no certame.

CAPÍTULO X – DA FASE RECURSAL QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

X.1. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de recurso quanto ao seu resultado individual de classificação ou eliminação, após a fase de avaliação documental. Para tal, recomenda-se a utilização do modelo de Recurso de Classificação/Avaliação - Anexo VIII deste Edital.

X.1.1. No período de interposição de recurso contra decisão da Lista Preliminar da avaliação, não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da convocação, ou seja, fora do período indicado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital

X.2. O recurso deverá ser enviado para **recursosps.ssect@gmail.com** no período indicado no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital.

X.3. Caberá ao Presidente da SPS analisar o recurso acerca da classificação parcial apresentado pelo(a) candidato(a), em até 2 (dois) dias úteis.

X.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital, não será conhecido.

X.5. Não serão recebidos pedidos de reconsideração de recursos indeferidos.

X.6. Caso haja deferimento de recurso recebido e conhecido, deverá ocorrer alteração na classificação dos candidatos.

X.7. O resultado, deferimentos e indeferimentos dos recursos quanto a classificação serão enviados para o e-mail individual de cada candidato(a) recorrente.





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

XI.1. Após o esgotamento da fase recursal disposta no Capítulo X, será publicado no site oficial da SECT a Lista Final de Classificados.

XI.2. De acordo com a classificação final serão convocados para a contratação:

CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 1 – Assistente Técnico	Manaus	40	-

CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 2 – Auxiliar Administrativo	Manaus	40	-

CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 3 – Auxiliar Operacional	Manaus	30	01

XI.3. Os candidatos posicionados além das vagas ofertadas automaticamente ocuparão o CADASTRO RESERVA.

XI.4. Em nenhuma hipótese será recebido recurso contra a Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO XII – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

XII.1. O(a) candidato(a) classificado(a) no PSS será contratado(a) atendidas as seguintes exigências:





**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

- XII.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da sua contratação;
- XII.1.2. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais, estando em pleno gozo dos direitos políticos;
- XII.1.3. Realização dos exames admissionais;
- XII.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a serem atestadas pelo Médico do Trabalho da SECT por ocasião da realização dos exames admissionais.
- XII.1.5. Apresentar os documentos relacionados na lista de documentos necessários a contratação, conforme disposto na Letra “c” do Anexo VI deste Edital.
- XII.1.6. Não seja cônjuge ou companheiro(a) ou tenham vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os membros da CSPA e sua autoridade nomeante, com colaborador que seja membro de diretoria executiva da SECT ou do órgão / entidade contratante.
- XII.1.7. Não tenha sido declarado(a) inabilitado(a) para o exercício de cargo público por decisões administrativas ou judiciais.
- XII.1.8. Não tenha sido condenado(a) por ato de improbidade administrativa, com a pena de proibição de contratar com o poder público.
- XII.1.9. Apresentar todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);
- XII.1.10. Cumprir as demais determinações deste Edital.
- XII.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado(a), devendo, neste caso, ser eliminado(a) da SPS.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

- XIII.1. O prazo de validade desta SPS é de 2 (dois) anos, prorrogável por uma vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT**

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV.1. Será considerado (a) eliminado(a) da SPS a candidato(a) que:

XIV.1.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente PSS;

XIV.1.2. Não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos requisitados na Lista de documentos - Anexo VI deste Edital;

XIV.2. Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos eventualmente apresentados pelos candidatos não terão efeito suspensivo.

XIV.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos anexos, e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a esta SPS, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na imprensa e no sítio eletrônico oficial da SECT, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não envio de qualquer documentação.

XIV.4. A inexatidão das informações ou irregularidades constantes dos documentos enviados, por ocasião da convocação do(a) candidato(a) classificado(a), verificadas a qualquer tempo, eliminarão o(a) candidato(a) da presente SPS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

XIV.5. A minuta do contrato de trabalho a ser assinado pelos candidatos é o disponibilizado no Anexo IX deste Edital.

XIV.6. As pessoas que tiverem sido desligadas a menos de 6 (seis) meses da SECT poderão se inscrever neste SPS. Entretanto, não poderão ser contratadas novamente até o decurso do tempo em questão. Caso haja convocação dentro desse período, o candidato(a) deverá ser reposicionado ao final da fila.

XIV.7. Após a convocação para admissão no cargo pela Gestão de Recursos Humanos – GERH da SECT, seguindo a ordem da Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva, o(a) candidato(a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação junto ao setor, seja pessoalmente ou através do seu bastante procurador, sob pena de ser considerado desistente e possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XIV.7.1. Recebida sua documentação pelo GERH-SECT, o colaborador terá 2 (dois) dias úteis para entrar em efetivo exercício, sob pena de não efetivar sua contratação e igualmente possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CSPS
EDITAL N. 001/2022/CSPS/SECT

XIV.8. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CSPS, após a emissão de parecer conclusivo da Assessoria Jurídica da SECT.

XIV.9. São anexos desse Edital:

Anexo I - Quadro de cargos;

Anexo II - Cronograma de Atividades;

Anexo III - Recomendações para envio documentos por e-mail

Anexo IV - Recomendações para o pagamento da taxa de inscrição

Anexo V - Formulário de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

Anexo VI - Lista de documentos

Anexo VII - Modelo de declaração de renda

Anexo VIII - Modelo de recurso de classificação/avaliação;

Anexo IX - Minuta do contrato de trabalho

Anexo X - Declaração do candidato(a)

Manaus, 30 de maio de 2022.

Elaborado por:


MAÍSE SALDANHA GARCIA

Coordenadora da CSPS

Aprovado por:


JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios



**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS
EDITAL SPS N. 001/2022/CSPS/SECT**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO	LOCAL E CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Cargo 1.1 – Assistente Técnico	Executa abordagem social; Realiza visita social para identificação dos residentes; Aplica entrevista social e registro fotográfico da família e do imóvel; Participa de reuniões de planejamento para execução das ações de regularização; Realiza atendimento ao morador e coleta de documentação, Elabora o relatório social, Faz o acompanhamento social do beneficiário na questão documental até ação de regularização. Elabora	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior completo. • Informática Básica (Pacote Office) 	<ul style="list-style-type: none"> • Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos. • Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos 	R\$ 3.375,48	Manaus/AM 08H/D 40H/S	20	-	20



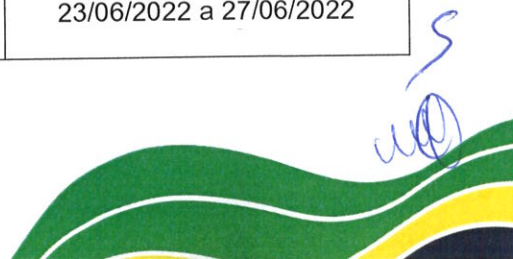
	finanças, logística e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Office); Experiência profissional.	Tempo mínimo de experiência: 3 (três) anos;				
Cargo 3 – Auxiliar Operacional	Apoiar na execução dos trabalhos técnicos-sociais, tanto internos quanto externos, conforme a área a ser lotado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função	Ensino Fundamental completo; Informática Básica (Pacote Office); Experiência profissional.	Tempo mínimo de experiência: 3 (três) anos;	R\$ 2.198,89	Manaus/AM 08H/D 40H/S	30	-






ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EDITAL DE SPS N. 001/2022/SECT

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital da SPS www.sect.am.gov.br	31/05/2022
2	Período de impugnação e pedido de esclarecimentos do edital atendimentoopss.sect@gmail.com	31/05/2022 a 03/06/2022
3	Início das inscrições e envio do comprovante de pagamento da inscrição www.sect.am.gov.br comprovantespss.sect@gmail.com	06/06/2022 a 10/06/2022
4	Período de envio dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição isencaopagamentopss.sect@gmail.com	06/06/2022 a 07/06/2022
5	Publicação da lista preliminar de deferimentos e indeferimentos de pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição www.sect.am.gov.br	08/06/2022
6	Período da fase recursal referente ao indeferimento dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição recursospss.sect@gmail.com	08/06/2022 a 09/06/2022
7	Envio para o e-mail do resultado dos recursos quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição para cada candidato(a) recorrente	10/06/2022
8	Publicação da Lista Final de Deferimentos e Indeferimentos dos Pedidos de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição www.sect.am.gov.br	10/06/2022
9	Término das inscrições www.sect.am.gov.br	10/06/2022
10	Término do prazo de pagamento da taxa de inscrição e envio ao e-mail comprovantespss.sect@gmail.com	10/06/2022
11	Publicação da lista de inscritos www.sect.am.gov.br	13/06/2022
12	Publicação da lista de aptos à convocação www.sect.am.gov.br	14/06/2022
13	Publicação da lista de convocados para o envio dos documentos de pontuação técnica www.sect.am.gov.br	15/06/2022
14	Período de envio dos documentos dos candidatos à CSPS www.sect.am.gov.br	20/06/2022 a 21/06/2022
15	Publicação da lista preliminar www.sect.am.gov.br	23/06/2022
16	Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental	23/06/2022 a 27/06/2022





	recursosps.ssect@gmail.com	
17	Envio dos resultados da fase recursal aos requerentes	28/06/2022
18	Publicação da lista final de classificados e cadastro reserva www.sect.am.gov.br	29/06/2022
19	Data provável de Homologação do certame	30/06/2022

Atenção: Qualquer alteração neste Cronograma de Atividades será precedida de aviso no site da SECT.



**ANEXO III – RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL
EDITAL DE SPS N. 001/2022/SECT**

I. Neste Processo Seletivo os documentos serão enviados a SECT em até 4 oportunidades após a inscrição do candidato(a) que deverá ser feita exclusivamente via internet no sistema disponível no sítio eletrônico oficial da SECT (www.sect.am.gov.br). Segue abaixo o detalhamento dessas etapas as orientações necessárias ao candidato(a):

1. Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição:

a) Exclusivo para os candidatos que se enquadram nos requisitos descritos no Capítulo IV deste Edital;

b) O candidato(a) deverá preencher o formulário (ANEXO V) que melhor se adeque a sua condição, assiná-lo, digitalizá-lo e enviá-lo, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição e o documento que comprove sua isenção conforme item 10 do Capítulo IV, em formato .pdf para o e-mail: isencaopagamwntopss.sect@gmail.com no prazo descrito no Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital;

2. Recurso contra o indeferimento do Pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Capítulo V deste Edital;

a) O candidato(a) que desejar interpor recurso contra decisão da CSPS que indefere seu pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar o recurso, devidamente assinado e digitalizado, e em formato .pdf, de igual modo os anexos conforme item 9 do Capítulo IV, caso haja, para o e-mail: recursosps.sect@gmail.com, no prazo descrito no Cronograma de Atividades, Anexo II deste Edital;

3. Envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição

a) Ao realizar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar o comprovante da transferência/depósito bancário ao e-mail



comprovantespss.sect@gmail.com, até a data estabelecida no Cronograma de Atividades – Anexo II, sob pena de ter sua inscrição considerada inapta e não prosseguir à fase de convocação para apresentação de documentos. Não será necessário o reenvio do comprovante de pagamento da taxa na fase de apresentação de documentos.

Convocação para entrega de documentação declarada na ficha de inscrição (currículo):

a) O candidato(a) convocado deverá encaminhar a ficha de inscrição e todos os documentos declarados, conforme Lista de documentos - Anexo VI do Edital, devidamente digitalizados e em formato .pdf, para o e-mail que corresponda ao cargo pretendido, conforme **LISTA DE CONVOCADOS** para o envio dos documentos de pontuação técnica, a ser publicada em data prevista no Cronograma de atividades – Anexo II;

4. Recurso de Classificação:

a) Ocorrerá após a avaliação da documentação enviada pelos candidatos convocados;

b) O candidato(a) que desejar interpor recurso da avaliação da CSPS, deverá encaminhar o recurso, devidamente digitalizado e em formato .pdf, de igual modo os anexos, caso haja, para o e-mail: **recursospss.sect@gmail.com**, no prazo descrito no Cronograma de Atividades, Anexo II deste Edital; No Anexo VIII deste Edital o candidato(a) terá um modelo de recurso recomendado pela CSPS;

II. MODELOS DE TEXTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL À CSPS:

a) MODELO DE E-MAIL P/ PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

de XXXXXXXX de 2022.	Manaus, XXXX
Assunto do E-mail: Pedido de Isenção da taxa de inscrição	
A CSPS,	





Nome do Candidato(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SPS N°: XXXXXXXX
Cargo Pretendido: XXXXXXXX
Inscrição N°: XXXXXXXX

Prezados Senhores, Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu Pedido de Isenção da taxa de inscrição para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epígrafe.

b) MODELO DE E-MAIL P/ ENVIO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Manaus, XXXXX de XXXXX de 2022.

Assunto do E-mail: Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

A CPSS, Nome do Candidato(a):
PSS N°: XXXXXXXX
Cargo Pretendido: XXXXXXXX
Inscrição N°: XXXXXXXX

Prezados Senhores, Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epígrafe.

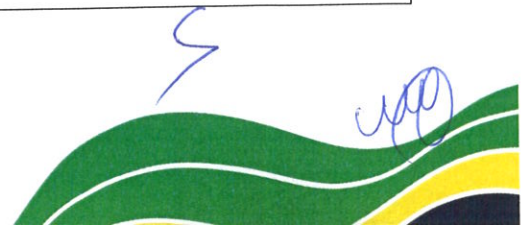
c) MODELO DE E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assunto do E-mail: Documentação para Avaliação Técnica

A CPSS,
Nome do Candidato(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PSS N°: XXXXXXXX
Cargo Pretendido: XXXXXXXX
Inscrição N°: XXXXXXXX

Prezados Senhores, Encaminho em anexo os documentos para avaliação de pontuação técnica conforme Lista de documentos - Anexo VI, do Edital, para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epígrafe.



d) MODELO DE E-MAIL P/ ENVIO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assunto do E-mail: Recurso de Classificação
A CPSS,
Nome do Candidato(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PSS N°:XXXXXXXX
Cargo Pretendido: XXXXXXXX
Inscrição N°: XXXXXXXX

Prezados Senhores, Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu Recurso de Classificação - contra decisão de avaliação documental para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe



**ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE SPS N. 001/2022/CSPS/SECT**

1. Recomenda-se realizar primeiramente a sua inscrição no SPS no sistema disponível no sítio eletrônico oficial da SECT (www.sect.am.gov.br), para depois efetivar o pagamento da taxa de inscrição e, ou, solicitar a isenção da taxa de inscrição;

2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária, à conta específica no item 6 deste Anexo;

3. A transferência poderá ser feita por outra pessoa que não seja a inscrita.

4. Envie o seu comprovante de transferência, obrigatoriamente digitalizado em formato .pdf., para o e-mail **comprovantespss.sect@gmail.com**, dentro do prazo do Cronograma de Atividades – Anexo II, deverá identificar no corpo do e-mail a que número de inscrição se refere para que sua inscrição seja considerada apta a proceder à fase de convocação de documentos.

4.1. Não serão aceitos prints de tela de celular que não conste dados suficientes para que seja identificado o comprovante de pagamento sob pena de não conhecimento do pagamento da taxa e consequente eliminação.

5. A instituição bancária onde os valores serão recebidos é o Bradesco;

6. Dados para o pagamento da taxa de inscrição:

CREDOR: FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CNPJ e CHAVE PIX: 18.342.721/0001-45

BANCO:

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE:

7. Valores para as inscrições:



- a) Nível Fundamental: R\$20,00 (vinte reais);
 - b) Nível médio: R\$ 30,00 (trinta reais).
 - c) Nível superior: R\$ 40,00 (quarenta reais).
8. Caso o candidato(a) deseje realizar mais de uma inscrição, deverá efetivar uma transferência ou depósito bancário para cada inscrição.
9. Somente serão aceitos pagamentos efetuados no período descrito no Cronograma de Atividades, Anexo II, deste Edital.
10. Somente serão aceitas as submissões ao e-mail: comprovantespss.sect@gmail.com efetuados no período descrito no Cronograma de Atividades, Anexo II, deste Edital.
11. Eventual impugnação acerca da eliminação na Lista de Candidatos Aptos à Convocação deverá ser feita na fase recursal, conforme Capítulo X.
12. Os casos omissos deverão ser analisados pontualmente pela CSPS, por meio de requerimento do candidato(a) interessado enviados para o e-mail **atendimentoopss.sect@gmail.com**.
13. Em caso de dúvida, contate-nos no e-mail: **atendimentoopss.sect@gmail.com**.





ANEXO V – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE SPS N. 001/2022/CSPS/SECT

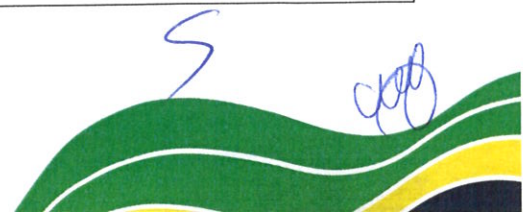
NOME DO(A) CANDIDATO(A):

E-MAIL:
CPF:

CARGO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

MARQUE O MOTIVO DO PEDIDO:
<input type="checkbox"/> 10.1 Desempregado
<input type="checkbox"/> 10.2 Empregador com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos
<input type="checkbox"/> 10.3 - Trabalhador autônomo e/ou dependente econômico de responsável legal e/ou menor de idade com renda igual ou inferior a três salários mínimos.
<input type="checkbox"/> 10.4 – Doador de medula óssea.
<input type="checkbox"/> 10.5 - Doador de sangue.
<input type="checkbox"/> 10.6 - Doadora de leite materno.

Marque a opção que apresenta os anexos encaminhados:
<input type="checkbox"/> Comprovante de inscrição no SPS
<input type="checkbox"/> Identidade e carteira de trabalho - cópias de páginas da carteira de trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco ou não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desemprego.
<input type="checkbox"/> Identidade e contracheques atualizados (últimos 3 meses).





- Identidade e declaração de renda expedida pelo requerente ou responsável legal e RG do responsável legal.
- Identidade e Comprovante de doador de medula óssea emitida por órgão do Ministério da Saúde.
- Identidade e Comprovante de doação de sangue nos últimos dois anos.
- Identidade e Comprovante de doação de leite materno.

Manaus, AM, em _____ de _____ de 2022.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) ASSINATURA



ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS
EDITAL DE SPS N. 001/2022/CSPS/SECT

Srs.(as) Candidatos(as), Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, apresenta a lista de documentos que deverão, em momento específico, ser digitalizados e enviados em formato .pdf através dos e-mails informados para cada situação, conforme Anexo III – Recomendação para o envio de documentação por e-mail.

a) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documento de identificação. São exemplos: RG, RNE, carteiras emitidas por conselhos profissionais ou CNH.
 - 1.1 CPF: dispensável se a identidade já dispuser a informação.
2. Registro Profissional: As carteiras emitidas pelos conselhos profissionais são obrigatórias para os cargos, conforme coluna de itens obrigatórios do Quadro de Cargos - Anexo I deste Edital.
3. Formação: Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação ou de nível técnico de formação profissional, quando exigível ao exercício da função, conforme coluna de itens obrigatórios do Quadro de Cargos - Anexo I deste Edital.
4. Cursos: Certificados dos cursos relacionados ao cargo pretendido, conforme coluna de itens obrigatórios do Quadro de Cargos - Anexo I deste Edital.
5. Experiências profissionais: Conforme item 6 da letra “b” no Anexo VI (dos documentos para a validação de pontuação técnica, quando houver).
6. Declaração do candidato(a), conforme Anexo X do Edital (item eliminatório, conforme disposto no subitem VI.9.1. do Edital).
7. Para os candidatos a vagas exclusivas para PCD, laudo médico atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).
8. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, dispensada caso o candidato(a) tenha requerido a isenção do seu pagamento e obtido o correspondente deferimento. 5





b) DOS DOCUMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, QUANDO HOVER

1. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de doutorado.
2. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de mestrado.
3. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação.
4. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de especialização com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de duração.
5. Certificado/diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas de duração.
6. Experiência Profissional. São exemplos: folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência), contratos de prestação de serviços, assentamentos funcionais de servidores públicos ou militares e espelhos de consultas aos sistemas do INSS.

c) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Aproveita-se o ensejo para divulgar a lista de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos no momento da convocação para a contratação, após a divulgação da lista final de classificação no processo seletivo, caso o candidato(a) venha a ser novamente convocado:

- Curriculum Vitae (atualizado com endereço completo);
- Carteira de Identidade (civil e profissional);
- Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou declaração de Convivência Marital;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e cópia da página da foto e o verso;
- Título de Eleitor + Comprovante da última votação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- CARTÃO DO SUS (OBRIGATÓRIO);



- COMPROVANTE DE VACINAÇÃO;
- PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);
- Carteira Nacional de Habilitação (se necessária à função);
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Exame Médico Admissional (fornecido pela SECT);
- Comprovante de Escolaridade/Graduação + Histórico Escolar;
- Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);
- Comprovante de Residência (com CEP);
- Declaração de Imposto de Renda (última) ou Declaração de Bens da família;
- 01 (UMA) fotos 3x4 – original e recente;
- Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
- Caderneta de vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos sete anos idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;
- Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.
- Documentos dos dependentes declarados para Imposto de Renda (RG /CPF/Certidão de nascimento e casamento em caso de cônjuge)

1 Certidão Negativa:

- Certidão Criminal e Civil (Tribunal Regional Federal 1ª Região – Trf)
- Certidão Criminal e Civil (Tribunal Regional Federal 1ª Região Trf) Juizado Especial
- Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas-Tjam)
- Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam) Juizado Especial (FORUM APARECIDA) ronaldo.amorim@tjam.jus.br



- Certidão de Crimes Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral-Tse)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral-Tse) • Certidão Criminal (Tribunal Superior Militar- Tsm) para ambos os Sexos
- Certidão negativa Policia Civil (Delegacia ou Pacs) certidaocriminal.dptc@gmail.com
- Certidão Polícia Federal.





ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE RENDA

EDITAL DE SPS Nº 001/2022/CSPS/SECT

a) DECLARAÇÃO DE RENDA - TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____
inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____
residente nesta cidade, à rua _____ bairro
_____, cidade de _____, estado do _____, CEP nº
_____, declaro que possuo renda mensal no valor de R\$ _____
(_____) na
condição de _____.
Declaro, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira
responsabilidade. S

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante





b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA - DESEMPREGADOS

Eu, _____
inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____
_____ residente nesta cidade, à rua _____
_____ bairro _____
_____, cidade de _____, estado do _____,
CEP nº _____, declaro que atualmente: () estou desempregado e não possuo
nenhuma renda mensal; ou () não disponho no momento da minha CTPS para tal
comprovação. Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de
minha inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante





ANEXO VIII – MODELO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO

EDITAL DE SPS Nº 001/2022/CSPS/SECT

Nome do(a) Candidato(o):

Cargo:

Número de Inscrição:

Fato(s) verificado(s):

Fundamentação normativa ou jurídica:

Pedido:

Manaus, AM, em _____ de _____ de 2022.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) ASSINATURA





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE PSS Nº 001/2022/CPSS/ADESAM

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, como **EMPREGADOR, SECRETARIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT**, CNPJ sob o nº 05.558.639/0001-00 localizada na Rua Emílio Moreira, 470 – Praça 14 de janeiro, Manaus-AM, CEP 69020-245, e, de outro lado, como **EMPREGADO (A)**, _____(NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), RG nº (XXXXX) ÓRGÃO EMISSOR/UF, inscrito (a) no CPF sob nº _____, CTPS nº ____ e Série nº ____/UF, residente e domiciliado (a) em (ENDEREÇO), CEP: _____, Cidade de ____/AM, ajustam as cláusulas seguintes:

DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA I – O (A) empregado (a) é contratado (a) para a função de CARGO, mediante salário mensal de R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO), pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Parágrafo único – Durante a vigência deste contrato, o empregador abrirá uma conta bancária no Banco Bradesco S/A, em nome do (a) empregado (a), para que seja efetuado o depósito de sua remuneração mensal.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA II – O (A) empregado (a) cumprirá jornada de trabalho de ____ horas diárias, com ____ minutos de intervalo para descanso ou refeições.

Parágrafo Primeiro – A duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado, nos termos do art. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Segundo – O controle de frequência do (a) empregado (a) será feito através de registro de ponto manual, magnético ou digital, onde os respectivos horários de entrada e saída serão registrados, salvo as situações excludentes previstas no art. 62 da CLT.

Parágrafo Terceiro – Todos os empregados, independentemente da função, receberão um crachá pessoal e intransferível, o qual deverá ser utilizado para o ingresso nas dependências



do empregador e/ou em seus respectivos locais de trabalho, devendo comunicar imediatamente ao Recursos Humanos – RH a perda ou extravio do mesmo.

DO TERMO DO CONTRATO

CLÁUSULA III – O prazo do presente contrato será de ____ meses, a contar da data da assinatura deste instrumento em _____, e com termo final expressamente fixado em _____, podendo ser prorrogado uma única vez, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos, conforme determina o art. 445, da CLT. Findo o prazo contratual, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

DO LOCAL DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA IV – O (A) empregado (a) concorda com a prestação de serviço nas áreas de abrangência previstas no Plano de Trabalho do respectivo Projeto do empregador aceitando desde já prestar serviço no local da celebração deste contrato ou em qualquer outra cidade do Estado do Amazonas. Parágrafo Primeiro – Uma vez designado o local de trabalho por ocasião da contratação, o (a) empregado (a) pode ser transferido (a) a qualquer tempo conforme necessidade do serviço, nos termos do artigo 469, da CLT.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA V – O (A) empregado (a) deverá ressarcir ao empregador todos os danos ou prejuízos que causar resultantes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia. Parágrafo único – O (A) empregado (a) autoriza o desconto da importância relativa ao ressarcimento descrito no caput desta cláusula, respeitando-se o disposto no artigo 462, § 1º, da CLT.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA VI – O (A) empregado (a) não autoriza o empregador a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o artigo 578 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA VII – O (A) empregado (a) autoriza o empregador a efetuar todos os demais descontos previstos em lei ou em contrato coletivo ou que por eles for determinado, do mesmo modo com relação aos valores correspondentes em casos de perda, desvio ou dano causado



pelo (a) empregado (a) em equipamentos de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, conforme disposto na CLÁUSULA V deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIII – São obrigações do empregador: I – O empregador deverá pagar ao (à) empregado (a) os valores previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo e da forma previamente indicada, a título salarial; II – O empregador deverá fornecer todas as condições para que o (a) empregado (a) labore em ambiente de trabalho seguro, com boas condições sanitárias e com infraestrutura adequada à execução das atividades pelo (a) empregado (a); III – O empregador, no ato de celebração deste contrato, ou em momento posterior destinado a este fim, deverá cientificar o (a) empregado (a) de todas as regras de condutas estabelecidas e políticas internas, devendo entregar uma cópia do regulamento interno, caso este exista;

CLÁUSULA IX – São obrigações do (a) empregado (a):

I – O (A) empregado (a) se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo empregador, bem como realizá-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados;

II – O (A) empregado (a) se compromete a prestar ao empregador as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas;

III – O (A) empregado (a) deverá manter durante toda a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas da empresa, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

IV – O (A) empregado (a) se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo empregador, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais nos equipamentos por ele fornecido, desde que a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA X – Na presente modalidade de Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, a parte que decidir pela rescisão antecipada, deverá arcar com o respectivo



ônus, conforme artigos 479 e 480 da CLT. Ficando pactuado que quem der causa a Rescisão Antecipada do Contrato, indenizará a outra parte com o valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos dias que teria até o final do mesmo.

DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR

CLÁUSULA VII – É expressamente vedada a utilização, pelo (a) empregado (a), para finalidades particulares, de bens patrimoniais do empregador.

E, por estarem de pleno acordo com os termos supra as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO EMPREGADOR OU PREPOSTO

Empregador

XXXXX

Empregado (a)





ANEXO X – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

EDITAL DE SPS Nº 001/2022/CSPS/SECT

Eu, _____
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº
_____ residente nesta cidade, à rua
_____ bairro
_____, cidade de _____, estado do _____, CEP nº
_____ - _____, declaro que concordo com os termos do Edital desta SPS, bem
como que não sou cônjuge, companheiro ou pessoa com vínculo de parentesco, colateral ou
por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
trabalhista e civil com membro da CSPS ou da Secretaria Executiva. Declaro, ainda, que as
informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de 2022.

NOME DO CANDIDATO(A) ASSINATURA

